



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 25, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o art. 20, da Lei
Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º Fica alterado o art. 20, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990, Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. A Câmara Municipal apreciará as contas do Município referentes à gestão financeira do ano anterior, até 60 (sessenta) dias após o recebimento do respectivo parecer, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, o qual somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.


Vereador IDASIR DOS SANTOS
1º Secretário


Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
Presidente


Vereador SIDINEI DA SILVA
2º Secretário


Vereador THIAGO ISRAEL FABRIS
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


.....

Processo nº 191, de 07.12.2021.

Publicado no DOE

de 15/02/2022